



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAUDALHO/PE

PROCESSO: 00009587820218173080

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE VINICIUS DUARTE LINS E SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue:

Considerando o ofício da secretaria municipal de saúde encaminhando a parte autora para um especialista bucomaxilofacial e que todos os casos de indenização por invalidez, deverão passar por rigorosa perícia médica, para que seja verificado o GRAU de debilidade do segmento corporal afetado, em absoluta consonância com a Tabela disposta na Lei 11.945/2009, que estipula o percentual máximo para cada membro afetado, respeitando, ainda, o verbete sumular nº 474, do Superior Tribunal de Justiça a ré requer seja intimada a parte autora para informar se tal perícia já foi devidamente agendada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PAUDALHO, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

